



INFORMAÇÃO

N.º
093/16/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Adjudique-se, nos termos de
informação.*

12.04.16 p.

ASSUNTO: Concurso Público para: "Manutenção dos relvados naturais dos Complexos Desportivos de Cantanhede, da Tocha e de Febres" - CP-CCP-ABS n.º 08/2016

RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por despacho superiormente proferido na data de 21/03/2016 e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 11 de abril de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 04 de abril de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa **Marvijardim - Serviços de Jardinagem, Lda.**, com o valor global de **76.538,88 €** (setenta e seis mil quinhentos e trinta e oito euros e oitenta e oito cêntimos) + **IVA a 23% = 94.142,82 €** (noventa e quatro mil cento e quarenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), valor da





proposta da empresa depois da aplicação da redução remuneratória devida, numa taxa de 4%, a cada um dos valores unitários mensais, apresentados pela empresa, para cada um dos locais a concurso, sendo que, face à aplicação da mesma, os valores unitários a adjudicar se resumem:

- Complexo Desportivo de Cantanhede - Valor mensal: 839,04 €;
- Complexo Desportivo da Tocha - Valor mensal: 1.175,04 €;
- Complexo Desportivo de Febres - Valor mensal: 1.175,04 €.

A presente prestação de serviços durará por **24 meses**, com início a **01 de maio de 2016** e terminus a **30 de abril de 2018**.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente exposto, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços adjudicada, em cada um dos locais, sendo que a faturação da presente prestação de serviços terá que ser efetuada por local onde a mesma decorre.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica Orçamental 02 02022008 - "Manutenção / tratamento relvados naturais / sintéticos"**, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, função dos locais onde a prestação de serviços ocorre, sob os números **RI Concurso 760/2016, RI Concurso 761/2016 e RI Concurso 762/2016, de 11/03/2016**, pelo seu valor base, devidamente distribuído pelas mesmas, sendo que contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2017 e de 2018, a parte do valor considerado para os referidos anos, face ao período de vigência do



procedimento e ao preço estimado para cada serviço a prestar, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os dados de adjudicação se resumem:

→ **RI Concurso 760/2016, de 11/03/2016**, num total de **20.136,96 € + IVA a 23% = 24.768,46 €**, para o Complexo Desportivo de Cantanhede:

→ **Ano 2016: 6.712,32 € + IVA a 23% = 8.256,15 €** (08 meses x 839,04 € + IVA);

→ **Ano 2017: 10.068,48 € + IVA a 23% = 12.384,23 €** (12 meses x 839,04 € + IVA);

→ **Ano 2018: 3.356,16 € + IVA a 23% = 4.128,08 €** (04 meses x 839,04 € + IVA).

→ **RI Concurso 761/2016, de 11/03/2016**, num total de **28.200,96 € + IVA a 23% = 34.687,18 €**, para o Complexo Desportivo de Tocha:

→ **Ano 2016: 9.400,32 € + IVA a 23% = 11.562,39 €** (08 meses x 1.175,04 € + IVA);

→ **Ano 2017: 14.100,48 € + IVA a 23% = 17.343,59 €** (12 meses x 1.175,04 € + IVA);

→ **Ano 2018: 4.700,16 € + IVA a 23% = 5.781,20 €** (04 meses x 1.175,04 € + IVA).

→ **RI Concurso 762/2016, de 11/03/2016**, num total de **28.200,96 € + IVA a 23% = 34.687,18 €**, para o Complexo Desportivo de Febres:

→ **Ano 2016: 9.400,32 € + IVA a 23% = 11.562,39 €** (08 meses x 1.175,04 € + IVA);

→ **Ano 2017: 14.100,48 € + IVA a 23% = 17.343,59 €** (12 meses x 1.175,04 € + IVA);

→ **Ano 2018: 4.700,16 € + IVA a 23% = 5.781,20 €** (04 meses x 1.175,04 € + IVA).

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015.





Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 12 de abril de 2016

O Júri,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Técnico Superior)


Eng.º Hugo Miguel B. de Oliveira
(Técnico Responsável)


Dr. Ricardo Jorge da C. Antunes
(Técnico Superior)

DPCP	Elaborado
	